

## Diretoria de Atos e Execuções

Processo no:	011811/2002 -	· TC

Assunto : APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - RESOLUÇÃO 008/2002-TCE

Interessado : PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS
Responsáveis : I P E R N - Na Pessoa do Atual Gestor();

Comunicação: 000558/2020-seq.(NOT)

De acordo:

Marjorie da Camara Reis Varela

ASSESSOR DE GABINETE

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

	CERTIDÃO
	R T I F I C O que, após a prática dos atos de competência desta Diretoria de Atos e Execuções, statou-se a situação definida no item 3 abaixo, conforme marcação adiante:
	1. Apresentação de pedido de prorrogação de prazo que se iniciou em , com vencimento em .
	2. Diligência cumprida no prazo conferido.
X	3. Diligência cumprida em data posterior ao prazo conferido.
	4. Diligência cumprida em data anterior à fluência do prazo conferido.
	5. Diligência não cumprida até a presente data.
	6. Apresentação de defesa pelo responsável no prazo legal.
	7. Apresentação de defesa pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	8. Apresentação de defesa pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	9. Não apresentação de defesa até a presente data.
	10. Apresentação de recurso pelo responsável no prazo legal.
	11. Apresentação de recurso pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	12. Apresentação de recurso pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	<ul><li>13. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data.</li><li>14. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data, ocorrendo o trânsito em Julgado da decisão de fls. , em .</li></ul>
	15. Recolhimento <b>Total</b> dos valores constantes na decisão de fls. , conforme comprovantes de fls
	16. Recolhimento <b>Parcial</b> dos valores constantes na decisão de fls. , conforme comprovantes de fls
	17. Não Recolhimento dos valores constantes na decisão de fls .
	18. Apresentação de pedido de parcelamento no prazo legal.
	19. Apresentação de pedido de parcelamento em data posterior ao prazo legal.
	20. Apresentação de pedido de parcelamento em data anterior à fluência do prazo legal.
	21. Óbito do responsável, conforme documento de folhas
	22. Outra Situação:
Senh	Com tais informações, faço remessa dos presentes autos à elevada consideração do Excelentíssimo or Conselheiro Relator, para sua competente deliberação.
	DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal, 16 de setembro de 2020.

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa

Diretor de Atos e Execuções